



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
1º.....109.....2020  
AS 15:13.....Horas  
Ass.: .....f.....

Departamento Legislativo - 01 set 2020 15:16

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EMENDA Nº 9/2020**

**VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA (PSDB)**  
**VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL**

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB):** Seguiu o voto do Relator  
**VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator  
**VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) :** Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, a Emenda 9/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao primeiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL- CLJ**  
**VOTO DO RELATOR**

**EMENDA SUBSTITUTIVA : 09/2020**

**PROCESSO Nº: 145/2019**

**VEREADOR RELATOR: SIDINEI DA SILVA**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 DE AGOSTO DE 2020.**

**AUTOR: VEREADOR EDUARDO VERISSIMO**

**EMENTA: "EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 9/2020 ao Projeto de Lei nº 19/2020, que "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES ."**

Como Membro Titular da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda Substitutiva nº 09/2020, Sidinei da Silva (PSDB), após proceder a análise da proposição acima referida, exaro o seguinte parecer:

A presente emenda substitutiva , visa alterar o art. 2º, do Projeto de Lei nº 19, de 18 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bento Gonçalves".

Para tanto, fica alterado o caput do artigo 2º, do Projeto de Lei nº 19, de 18 de fevereiro de 2020, que "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES", que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou para entidades privadas dotadas de personalidade jurídica própria, de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

A presente proposição atende a técnica Legislativa , portanto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos um dia do mês de setembro de dois mil e vinte..

Vereador **SIDINEI DA SILVA - PSDB**

Emenda nº 09/2020

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)